

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE O BRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

Reprogramação da data da Licitação

Comunicamos aos interessados na **Concorrência nº 003/2022 – DECOMP/DA** – do tipo menor preço – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de empresa especializada para construção de Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 1 (projeto próprio), localizado na QNP 11, Área Especial 21 , em Ceilândia, DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. processo nº 00112-00003221/2020-51, comunicamos que a mesma fica reprogramada para o dia **20 de junho de 2022, 09:00 horas**, por ocasião da decretação do ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, conforme **Decreto do GDF nº 43.442 de 14 de junho de 2022**.

Brasília, 14 de junho de 2022.

Edição Especial de 14/06/2022

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.442, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 17 de junho de 2022 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA